

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 038/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/04/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 52, Grupo 1206, Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.090-070, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.525/0001-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Ilha do Governador/RJ, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50664822](#) p.07), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [164411907](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [166634459](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [166648973](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº **00112-00023724/2018-29**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços – D.E. Nº 038/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [59183400](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **30/04/2025** para **30/04/2026**.

1.1.2. Reajusta-se o valor anual do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em aproximadamente **4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento)**, conforme planilha revisada (Doc. SEI/GDF nº [166598108](#)).

1.1.3. Após o presente reajuste, o valor atualizado do Contrato passará de **R\$ 3.154.535,35 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, para **R\$ 3.308.161,21 (três milhões, trezentos e oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 2281/2025 - SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (Doc. SEI/GDF nº [166788366](#)) e da Nota de Empenho n.º: **2025NE01448** (Doc. SEI/GDF nº [168362588](#)), **datada de 14/04/2025**, no valor de **R\$ 1000,00 (um mil reais)**, por conta do Programa de Trabalho: **10.302.8202.2396.0020**, Natureza de Despesa Detalhada: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EPP

IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Igor Augusto de Oliveira Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 16/04/2025, às 02:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/04/2025, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167463588** código CRC= **B224ECC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00023724/2018-29

Doc. SEI/GDF 167463588

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 27 por [solange.correa](#) em 15/04/2025 10:34:20.